



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

TERMO DE FOMENTO N.º 03/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Espinosa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Espinosa.

O MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.650.952/0001-16, com sede Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, Espinosa/MG, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.540.610/0001-31, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Antônio Henrique da Silva Barboza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-16212353, inscrito no CPF sob o nº 092.002.176-05, doravante denominado **CONCEDENTE**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ESPINOSA**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.673/0001-00, com sede na Praça Antônio Neves, nº 79, Centro, Espinosa/MG, CEP 39.510-000, doravante denominada **ENTIDADE BENEFICIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LOMANTO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 470.808.336-04 e RG MG 8696940, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Cangussu, 667, Bairro Centro, Espinosa/MG, CEP 39.510-000, doravante denominada **CONVENENTE**, mediante as seguintes cláusulas seguintes, e:

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 9834/2024, que fundamenta o Termo de Compromisso Nº 273/9834 e detalha as regras de execução e financiamento;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso Nº 273/9834 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), e o Município de Espinosa, que visa o reforço do custeio das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Cláusula Segunda, Inciso I, §2º, alínea "a" do referido Termo de Compromisso Nº 273/9834, que estabelece a obrigação da SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de formalizar e publicar instrumento jurídico com a ENTIDADE BENEFICIADA para a efetivação do repasse dos recursos estaduais;

CONSIDERANDO a indicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE ESPINOSA como ENTIDADE BENEFICIADA para a execução do objeto pactuado no Termo de Compromisso Nº 273/9834;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo tem por objeto a formalização do repasse de recursos financeiros pela CONCEDENTE à CONVENENTE e o estabelecimento das obrigações entre as partes para a execução de produtos e/ou serviços assistenciais de ações e serviços públicos de

Praça Cel. Heitor Antunes, 132, Centro, CEP: 39.510-000, Espinosa – MG

(38) 3812-2000 | prefeituraespinosa@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em conformidade com o Termo de Compromisso Nº 273/9834 e a Resolução SES/MG nº 9834/2024.

§1º. O recurso financeiro previsto neste TERMO, no valor de R\$ 160.000,00, deverá ser utilizado pela CONVENENTE, exclusivamente, para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, conforme o disposto no Termo de Compromisso Nº 273/9834 e na Resolução SES/MG nº 9834/2024.

§2º. Fica vedada a utilização dos recursos para despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE FOMENTO e os previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações:

I – DA CONVENENTE:

- a) Assinar termo de autorização para que a instituição financeira onde foi aberta conta bancária para o repasse dos recursos forneça à SMS/FMS e à SES/MG saldos, extratos e comprovantes das contas correntes, investimentos e operações de crédito, mantidas junto ao banco e relacionadas ao presente TERMO;
- b) Observar na aplicação dos recursos e na execução de produtos e/ou serviços assistenciais de ações e serviços públicos de saúde, as Resoluções da SES/MG, as normas do Estado de Minas Gerais, e as diretrizes da SMS/FMS;
- c) Cumprir as obrigações e responsabilidades constantes neste TERMO, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais, estaduais e municipais que regem o presente TERMO;
- d) Acompanhar, em conjunto com a SMS/FMS e a SES/MG, as ações relativas à execução deste TERMO;
- e) Notificar à SMS/FMS, em até 10 (dez) dias, e esta à SES/MG em até 15 (quinze) dias, quando constatadas ocorrências excepcionais que interferirão no cumprimento dos indicadores estabelecidos em Resolução, ou quaisquer outras alterações que interfiram na execução deste TERMO;
- f) Quando couber, alimentar os sistemas de informações da SES/MG e/ou do Ministério da Saúde, e da SMS/FMS, necessários para o acompanhamento deste TERMO;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

- g) Permitir o acesso dos técnicos da SMS/FMS e da SES/MG aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado e/ou enviar as informações solicitadas, durante a vigência deste TERMO;
- h) Assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial, às Unidades Regionais de Saúde, à SMS/FMS, aos órgãos de controle externo da Administração Pública, bem como ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da execução deste TERMO;
- i) Garantir que o serviço de saúde disponha de Alvará Sanitário vigente ou, na ausência deste, seguir os trâmites previstos no Termo de Compromisso Nº 273/9834;
- j) Manter atualizado o cadastro do serviço de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- k) Manter-se regular junto ao Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC), se for o caso;
- l) Participar das oficinas e dos cursos de capacitação oferecidos pela SES/MG e/ou SMS/FMS, bem como promover outras oficinas e cursos, fomentando a educação permanente;
- m) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste TERMO;
- n) Aprimorar sua capacidade assistencial, promovendo sua articulação conforme o Plano Diretor de Regionalização/PDR e/ou estudos de redes da SES/MG e diretrizes da SMS/FMS;
- o) Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem em alterações deste TERMO, comunicando a SMS/FMS;
- p) Quando o objeto da Resolução for vinculado à execução de assistência hospitalar, submeter-se à regulação instituída e manter o cumprimento das obrigações pertinentes, incluindo o uso do SUS fácil MG, se aplicável;
- q) Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- r) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou prepostos;
- s) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante;
- t) Disponibilizar, se for o caso, parte da estrutura do imóvel quando houver necessidades coletivas, urgentes e transitórias;
- u) Manter, em local visível e de fácil acesso à comunidade e por meio de sítio eletrônico (se existente), as informações sobre a gratuidade dos serviços SUS, Ouvidoria, número do Termo de Compromisso Nº 273/9834 e deste instrumento, valor, objeto, indicadores, vigência;
- v) Apresentar à SMS/FMS, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e/ou qualitativamente, o atendimento do objeto;
- w) Atender ao disposto na Resolução SES/MG nº 8.879/2023 (e suas substitutas) quanto à validação e apresentação de recursos após monitoramento;
- x) Nos prazos estabelecidos, inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, com o auxílio e supervisão da SMS/FMS;
- y) Submeter-se às normas e adotar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Saúde Estadual e Municipal;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

z) Atender ao plano de trabalho conforme indicadores dispostos na resolução de regência (Resolução SES/MG nº 9834/2024 e Termo de Compromisso Nº 273/9834).

II – DA CONCEDENTE:

- a) Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros referentes ao objeto deste TERMO, recebidos da SES/MG em virtude do Termo de Compromisso Nº 273/9834, até o 5º dia útil após seu recebimento, observadas as exceções para o primeiro repasse conforme Cláusula Terceira, §3º do Termo de Compromisso Nº 273/9834;
- b) Fiscalizar, por intermédio de seus técnicos, as ações relativas à execução deste TERMO pela ENTIDADE BENEFICIADA;
- c) Acompanhar, em conjunto com a SES/MG, as ações relativas à execução deste TERMO;
- d) Monitorar, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema, o cumprimento das responsabilidades pela ENTIDADE BENEFICIADA, notificando-a para tomada de providências quando necessário;
- e) Prestar orientações à ENTIDADE BENEFICIADA no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e os indicadores de produção pactuadas no Termo de Compromisso Nº 273/9834;
- f) Acompanhar o desempenho da ENTIDADE BENEFICIADA quanto ao cumprimento dos indicadores;
- g) Participar das reuniões nas hipóteses previstas na Resolução SES/MG nº 8.879/2023, ou regulamento que vier a substituí-la;
- h) Notificar a SES/MG de eventual alteração de endereço, de razão social e de mudança na diretoria e/ou Estatuto da ENTIDADE BENEFICIADA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, enviando cópia dos documentos;
- i) Assegurar que a ENTIDADE BENEFICIADA cumpra todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso Nº 273/9834 que lhe são aplicáveis.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Para a execução das ações e serviços públicos de saúde especificados no presente TERMO e no Termo de Compromisso Nº 273/9834, a SMS/FMS repassará à ENTIDADE BENEFICIADA o valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), oriundo do repasse efetuado pela SES/MG ao Município de Espinosa.

II - A ENTIDADE BENEFICIADA deverá movimentar os recursos oriundos deste instrumento em conta bancária específica, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.

a) Os pagamentos deverão ocorrer por meio da conta específica por emissão de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

b) Todos os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE BENEFICIADA, devendo estar corretamente preenchidos e sem rasuras, constando, inclusive, o número do Termo de Compromisso Nº 273/9834 e deste instrumento.

III - Os recursos transferidos pela SMS/FMS, enquanto mantidos na conta bancária específica pela ENTIDADE BENEFICIADA, cuja previsão de utilização for inferior a 30 (trinta) dias, deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

lastreada em títulos da dívida pública, ou ainda em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, caso a previsão de utilização seja igual ou superior a 30 (trinta) dias. Os rendimentos auferidos deverão ser utilizados no objeto deste Termo e declarados na prestação de contas.

IV - É vedada à ENTIDADE BENEFICIADA a utilização dos recursos para:

- a) realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra;
- b) Realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas;
- d) Utilização em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior à assinatura do Termo de Compromisso Nº 273/9834
- f) posterior ao término do prazo de vigência deste TERMO;
- g) Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;
- h) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- i) Financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde.

V - Eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira não utilizados pela ENTIDADE BENEFICIADA deverão ser restituídos à SMS/FMS ao final da execução do termo, que por sua vez os restituirá ao Fundo Estadual de Saúde (FES), conforme Cláusula Nona, §2º do Termo de Compromisso Nº 273/9834, salvo se houver aprovação da SES/MG para incorporação em termo subsequente.

VI - Toda despesa realizada com recursos transferidos por meio deste TERMO deverá ser precedida, pela ENTIDADE BENEFICIADA, do adequado procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição (se houver) ou, na ausência, com observância dos princípios da Lei de Licitações, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos inseridos no art. 37 da Constituição Federal.

VII - A SMS/FMS suspenderá imediatamente o repasse do recurso financeiro à ENTIDADE BENEFICIADA até que a situação seja regularizada, nas seguintes situações:

- a) Caracterização de risco pela Vigilância Sanitária;
- b) Aplicação dos recursos financeiros pela ENTIDADE BENEFICIADA de forma diversa à pactuada neste TERMO;
- c) Descumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO ou no Termo de Compromisso Nº 273/9834.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E AVALIAÇÃO

I - A ENTIDADE BENEFICIADA deverá prestar contas à SMS/FMS da aplicação dos recursos recebidos, visando verificar o atingimento dos objetivos e dos indicadores estabelecidos no Termo de Compromisso Nº 273/9834 e seu Anexo Técnico.

II - A prestação de contas pela ENTIDADE BENEFICIADA à SMS/FMS seguirá os moldes e prazos definidos pela SES/MG no Termo de Compromisso Nº 273/9834 e na Resolução SES/MG nº 9834/2024, para que a SMS/FMS possa consolidar as informações e cumprir suas obrigações perante a SES/MG. A prestação de contas incluirá, no mínimo:

- a) Relatório de execução física e financeira do TERMO, assinado pelo representante legal da ENTIDADE BENEFICIADA;
- b) Demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior (se houver), recursos recebidos, rendimentos auferidos, e saldo final;
- c) Comprovante de restituição de saldo do recurso ou de rendimentos não utilizados, se for o caso;
- d) Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo do Anexo Técnico do Termo de Compromisso Nº 273/9834.

III - A ENTIDADE BENEFICIADA deverá arquivar os seguintes documentos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas pela SES/MG:

- a) Relação de pagamentos efetuados;
- b) Comprovante original de faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos originais de comprovação de despesas, rotuladas com o número do Termo de Compromisso Nº 273/9834 e deste instrumento;
- c) Comprovante de ordem bancária ou transferência eletrônica ou microfilmagem de cheque nominativo emitido para pagamento;
- d) Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
- e) Documentos relativos aos processos de contratação de serviço e de aquisição de bens;
- f) Comprovante de devolução à SMS/FMS dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira;
- g) Procedimento análogo de compra ou de adesão a ata de registro de preços, com os comprovantes;
- h) Comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;
- i) Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.

IV - Constatadas irregularidades na prestação de contas pela ENTIDADE BENEFICIADA, a SMS/FMS fixará prazo para apresentação de justificativas, documentação complementar ou devolução dos recursos, sob pena de notificação à SES/MG e demais medidas cabíveis.

V - As funções fiscalizadoras serão exercidas pela SMS/FMS, sem prejuízo do controle pela SES/MG e órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS INDICADORES

A ENTIDADE BENEFICIADA é responsável pela execução das ações necessárias para o atingimento dos indicadores e desempenhos pactuados no Anexo Técnico do Termo de Compromisso Nº



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

273/9834 e na Resolução SES/MG nº 9834/2024, replicado como Anexo I deste instrumento, quais sejam:

- I - Indicador: Produção executada de procedimentos selecionados da RCPD;
- II - Descrição: Produção aprovada de procedimentos na RCPD por estabelecimento de saúde (CNES) da ENTIDADE BENEFICIADA;
- III - Meta: Considerando o valor do recurso de R\$ 160.000,00, a meta é a "Ampliação de 5% na produção" na quantidade aprovada de procedimentos em comparação com a produção aprovada nos 12 meses anteriores ao repasse do recurso original da emenda.
- IV - Monitoramento: Conforme cronograma previsto no Anexo Técnico do Termo de Compromisso Nº 273/9834 e na Resolução SES/MG nº 9834/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do valor do recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COMPROMISSO poderá sofrer alterações mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e formalizado entre a SMS/FMS e a ENTIDADE BENEFICIADA, com a anuência da SES/MG caso a alteração impacte as condições do Termo de Compromisso Nº 273/9834, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este TERMO DE COMPROMISSO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido, a qualquer tempo, unilateralmente pela SMS/FMS em caso de inadimplência da ENTIDADE BENEFICIADA, ou de comum acordo entre as partes, ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável, observando-se os termos da Cláusula Oitava do Termo de Compromisso Nº 273/9834.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do objeto pela ENTIDADE BENEFICIADA, fica facultado à SMS/FMS, mediante expedição de documento formal, determinar o bloqueio dos recursos transferidos e/ou a restituição dos valores.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A ENTIDADE BENEFICIADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação aplicável e no Termo de Compromisso Nº 273/9834.

I - A ENTIDADE BENEFICIADA permitirá à SMS/FMS e à SES/MG a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à execução deste TERMO;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

II - A ENTIDADE BENEFICIADA deverá manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos e aprovação das contas;

III - Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção e disponibilizar empregados ou agentes para responder a indagações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação nos meios de publicidade local, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Espinosa/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COMPROMISSO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE FOMENTO em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Espinosa-MG, 01 de setembro de 2025.

Nilson Faber Sepulveda
Prefeito Municipal

Antônio Henrique da Silva Barboza
Secretário Municipal de Saúde de Espinosa

Lomanto Carlos de Souza
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - Ismael Beatriz S. Sogno
RG.: MG-19.479.193

2 - Luciana de Souza Martini
RG.: MG-2895082



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO I - DETALHAMENTO DOS INDICADORES E METAS

(Anexo IV Resolução SES N.º 9.834/2024)

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

Indicador: Produção executada de procedimentos selecionados da RCPD

Descrição: Produção aprovada de procedimentos na RCPD por estabelecimento de saúde (CNES). Os procedimentos foram selecionados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM o SUS, conforme quadro abaixo, e sua produção física será mensurada por número do CNES do estabelecimento de saúde. Objetiva-se ampliar a oferta da assistência em saúde, na média complexidade, às pessoas com deficiências no Estado de Minas Gerais.

Produção de procedimentos da RCPD:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
301040036	TERAPIA EM GRUPO
301040044	TERAPIA INDIVIDUAL
301070024	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA
301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
301070059	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
301070067	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS
301070075	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
301070083	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA)
301070091	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA)
301070105	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 ATENDIMENTOS-MES)
301070113	TERAPIA FONOaudiológica INDIVIDUAL



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

301070121	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE- DIA - 20 ATENDIMENTOS-MES)
301070130	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (2 TURNO PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-MES)
301070148	TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE
301070156	AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL
301070164	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL
301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO
301100063	CUIDADOS C/ ESTOMAS
03.01.07.021-0	REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS COVID-19
03.01.07.022-9	REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA DE PACIENTES PÓS COVID-19
03.01.07.023-7	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO FÍSICA
03.01.07.024-5	TELETENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL
03.01.07.025-3	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO AUDITIVA
03.01.07.026-1	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO INTELECTUAL
03.01.07.027-0	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS OUTROS PONTOS E NÍVEIS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
03.01.07.028-8	ALTA POR OBJETIVOS TERAPÊUTICOS ALCANÇADOS DA REABILITAÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.07.029-6	ESTIMULAÇÃO PRECOCE RELACIONADA AO NEURODESENVOLVIMENTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.07.030-0	ATENDIMENTO DE FAMILIARES, CUIDADORES E/OU ACOMPANHANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Fonte: Sistema TabWin	

Método de cálculo: A média da quantidade aprovada de procedimentos dentre os selecionados na RCPD a cada período de 12 meses, subsequente ao mês de repasse do recurso de emenda.

Unidade de medida: Número Inteiro

Polaridade: Maior melhor

Metas: Critério de Estabelecimento de Metas:
Valor do recurso financeiro indicado Meta-Ampliação da execução dos procedimentos selecionados na RCPD*
Até R\$ 160.000 Ampliação de 5% na produção
De R\$ 160.001 até R\$ 299.000 Ampliação de 10% na produção
Acima de R\$ 300.000,00 Ampliação de 15% na produção
* Ampliação na quantidade aprovada de procedimentos em comparação com a produção aprovada nos 12 meses anteriores ao repasse do recurso de emenda.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data do monitoramento: 90 dias após o prazo de execução do recurso

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRIPTIVO DE RESULTADOS										
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO:									
BENEFICIÁRIO:										
VALOR TOTAL: R\$	VALOR PAGO: R\$									
RESULTADOS ALCANÇADOS										
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)										
ITENS ADQUIRIDOS										
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária					

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

Praça Cel. Heitor Antunes, 132, Centro, CEP: 39.510-000, Espinosa – MG

(38) 3812-2000 | prefeituraespinosa@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

1-PROPONENTES:

Resolução nº 9.834 de 14 de novembro de 2024, que regulamenta o cofinanciamento para ações da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual/Autismo – SERDI.I - APAE-Espinosa-MG

1.1: DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE EXECUTORA:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPINOSA

CNPJ: 03.476.673/0001-00 **Fundação:** 03-07-1999

Endereço: Praça Antonino Neves, Nº 79

Bairro: Centro **Cidade:** Espinosa **UF:** MG **CEP:** 39.510.000

Telefones: (38) 99162-0091 / 99162-0055

E-mail: apaeespinosa@hotmail.com / espinosa@apaemg.org.br / apaesaudeserdi@gmail.com

Site: www.espinosa.apaebrasil.org.br

Redes sociais: APAE ESPINOSA @apae.espinosa

Responsável: **CPF:** 470.808.336-04 **RG:** 8.696.940

Lomanto Carlos de Souza

Cargo: Presidente **Contato:** (38) 99184-1202

E-mail: lomantocarlos2@gmail.com

1.2: PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

CNPJ: 18.650.952/0001-16 **Endereço:** Praça Cel. Heitor Antunes,132

Bairro: Centro **Cidade:** Espinosa **UF:** MG **CEP:** 39.510.000

Telefones: (38) 3812-2000 **E-mails:** prefeituraespinosa@yahoo.com.br

Responsável: **CPF:** 042.602.706-05 **RG:** M-7.597.522

Nilson Faber Sepúlveda

Cargo: Prefeito Municipal

2-INTRODUÇÃO:

Em 19 de março de 2013, a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403 definiu formalmente os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) como parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS de Minas Gerais, estabelece os SERDI para atender pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo (TEA) integra esses serviços à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para oferecer atenção especializada em saúde. O SERDI Tipo I composta por unidades com equipe interdisciplinar, estrutura física, equipamentos e capacidade técnica para habilitação/reabilitação institui fluxos de encaminhamento e contrarreferência entre pontos da rede Atenção Básica de educação e



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

assistência social. A Deliberação 1.403/2013 – define e organiza os SERDI na rede, segmentando tipos, funções e fluxos, faz parte de uma estratégia estadual mais ampla iniciada em 2013 para fortalecer a atenção à pessoa com deficiência em Minas Gerais. Em 2019 deu-se início ao Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual/autismo e programa de intervenção Precoce Avançado PIPA conforme Deliberações, na instituição APAE, neste município Espinosa/MG. A rede de cuidado à pessoa com deficiência no Sistema Único de Saúde (SUS) tem como intensão afirmar o acesso integral e qualificado aos serviços de saúde para a PCD pessoa com deficiência, promovendo reabilitação, inclusão e qualidade de vida. Este plano de trabalho visa ampliar as ações ofertadas pelo SERDI.I, deste município, Espinosa/MG.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL:

Garantir a continuidade e qualificação do atendimento à pessoa com deficiência no município de Espinosa/MG, por meio do custeio de ações vinculadas à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme diretrizes do SUS/Resolução nº 9.834/2024.

3.2 OBJETIVO ESPECÍFICOS:

- Identificar e avaliar as necessidades específicas dos usuários por meio de avaliações padronizada;
- Promover o desenvolvimento da autonomia e independência funcional da pessoa com deficiência intelectual, por meio de ações de estimulação cognitivas, motora e psicossocial;
- Estimular habilidades sociais, comunicativas e ocupacionais respeitando o ritmo e potencial de cada indivíduo;
- Garantir acesso qualificado ao serviço.

4. JUSTIFICATIVA:

A APAE Espinosa é referência no atendimento em habilitação e reabilitação a pessoas com deficiência no município e região, com profissionais capacitados para melhor qualificação nos atendimentos prestados pela entidade. O custeio conforme valor de R\$ 160.000,00, permitirá a manutenção e o fortalecimento das ações do Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual/Autismo –SERDI.I, com propósito de promover autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. Este plano está alinhado com as diretrizes da Resolução nº 9.834/2024, que prevê o repasse fundo a fundo para custeio do serviço vinculado à rede de cuidados.

5. METODOLOGIA:

As ações serão desenvolvidas por meio de ampliações das intervenções terapêuticas, realizados no serviço SERDI.I, sendo: fisioterapia, psicologia, psicopedagogia, com base no cumprimento da execução dos procedimentos selecionados da RCPD. (ANEXO I RESOLUÇÃO SES.Nº9.834).



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Fisioterapeuta	01	15 horas
Psicólogo	01	15 horas
Psicopedagogo	01	15 horas

6. RECURSOS NECESSÁRIOS:

Para a execução das ações e serviços públicos de saúde especificados no presente TERMO e no Termo de Compromisso Nº 273/9834, a SMS/FMS repassará à ENTIDADE BENEFICIADA o valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), oriundo do repasse efetuado pela SES/MG ao Município de Espinosa.

6.1: CRONOGRAMA:

O presente plano terá vigência de **12 meses**, a contar do recebimento dos recursos.

6.2 RESULTADOS ESPERADOS: Melhoria e qualidade de vida da pessoa com deficiência

7 - RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada conforme normativas do SUS, com envio de relatório físico-financeiro ao gestor municipal e demais órgãos competentes.

- **Nome:** Mariana Souza dos Santos Neri.
- **Função:** Coordenadora serviço SERDI.I – APAE Espinosa
- **Contato:** 38- 99163-0770

8 - CONSIDERAÇOES FINAIS

O presente Plano de Trabalho da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência da APAE Espinosa reafirma o compromisso da instituição com a promoção dos direitos, da autonomia, da inclusão e da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Através da articulação intersetorial com os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), busca-se garantir um atendimento integral, contínuo e humanizado. As ações propostas neste plano foram construídas com base nas diretrizes da **Resolução nº 9.834, de 14 de novembro de 2024**, priorizando a escuta qualificada, a valorização das singularidades e o fortalecimento da rede local. Reforçamos que o sucesso da execução depende do envolvimento ativo dos profissionais, da gestão pública, das famílias e da comunidade, promovendo um cuidado centrado na pessoa com deficiência e no seu contexto social. A APAE Espinosa, enquanto entidade habilitada e comprometida com a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, reafirma sua responsabilidade ética e social na busca contínua pela excelência dos serviços prestados, contribuindo de forma efetiva para a construção de uma sociedade mais justa, acessível e inclusiva.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Espinosa, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Espinosa-MG, 01 de setembro de 2025.


Lomanto Carlos de Souza
Presidente APAE

10 - PROPOSIÇÃO

Ante ao exposto, venho submeter à apreciação de Vossa Excelência o presente Plano de Trabalho, tendo como objetivo o repasse de recursos através de convênio.

Espinosa-MG, 01 de setembro de 2025.


Lomanto Carlos de Souza
Presidente APAE

11 - APROVAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Concedente, APROVO este Plano de Trabalho, ante a demonstração de pertinência e adequação legal.

Espinosa-MG, 01 de setembro de 2025.


Nilson Faber Sepulveda
Prefeito Municipal


Antônio Henrique da Silva Barboza
Secretário Municipal de Saúde de Espinosa